



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4938/2010

*“Dispõe sobre a Taxa de Habite-se.”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos I, III, XXIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,*

### **D E C R E T A:**

*Artigo 1º. Para fins de concessão do Habite-se, será devida a taxa correspondente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por unidade autônoma, habitacional, comercial ou industrial, edificada na conformidade da legislação pertinente.*

*§ 1º Em se tratando de hotéis, pousadas, flats ou similares, a taxa será devida por unidade de apartamento, ou similar, a razão de 50% (cinquenta por cento) do valor estatuído no caput deste artigo.*

*§ 2º As construções de uso comercial edificadas em conjunto terão a taxa calculada por sala ou loja comercial a razão de 50% (cinquenta por cento) do valor estatuído no caput deste artigo.*

*§ 3º As unidades residenciais unifamiliares com área edificada inferior a 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) estão isentas do pagamento da taxa de habite-se.*

*Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.*

*São Sebastião, 28 de dezembro de 2010.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*